



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 22/18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as informações e documentos trazidos pela senhora Chefe da Divisão de Atenção Básica, quanto ao comportamento funcional reiterado de servidora pública municipal ocupante do cargo de Enfermeira;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apuração dos fatos apresentados, que em tese configuram inobservância dos deveres funcionais previstos nas alíneas “a”, “f.1”, “j” e “m” do inciso I do artigo 205 e incisos “IV” e “XIX”, do artigo 206, ambos da Lei Municipal nº 1.267/90;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 1.267/90, notadamente artigo 236 e seguintes;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dentro de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria, para apurar a eventual prática de infrações funcionais previstas na Lei Municipal nº 1.267/90 (alíneas “a”, “f.1”, “j” e “m” do inciso I do artigo 205 e incisos “IV” e “XIX”, do artigo 206) ou outras que possam ser constatadas no decorrer do processo, pela servidora pública municipal FERNANDA STEVANATO, ocupante do cargo de Enfermeira.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Designar para promover o Processo Administrativo, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

ANTONIO MARQUES SILVA JÚNIOR;

JOSELAYNE DOMINGOS DOS SANTOS;

NATAN MUSTASSO SCOTINI.

§1º. Deverá presidir a Comissão o membro ANTONIO MARQUES SILVA JÚNIOR.

§2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos apurados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Ordenar o afastamento preventivo, como medida cautelar, da servidora FERNANDA STEVANATO, ocupante do cargo de Enfermeira, a fim de que a mesma não venha a influir na apuração dos fatos durante o trâmite do processo administrativo a ser instaurado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O afastamento preventivo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluídos nestes o prazo inicial, conforme a necessidade constatada durante a apuração dos fatos.

Art. 4º. No ato de citação pessoal da servidora ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria e da documentação apresentada pela Chefia da Divisão de Atenção Básica, para conhecimento dos fatos e procedimento contra si articulados.

Art. 5º. À servidora pública mencionada no artigo 1º, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º. O rito do processo Administrativo será regido pelo disposto no artigo 227 e artigos 236 a 254, todos da Lei Municipal nº 1.267/90.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO